-L E I Nº 1.505, DE 24/11/1982-

-Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leme, para o exercício de 1983.

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Leme, para o exercício de 1983, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$1.275.619.000,00 (Um bilhão, duzentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		918.300.000,00
Receita Tributária	270.000.000,oo	
Receita de Contribuições	15.000.000,00	
Receita Patrimonial	5.000.000,00	
Transferências Correntes	597.300.000,00	
Outras Receitas Correntes	31.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		81.700.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	81.500.000,00	
TOTAL DA ADM. DIRETA		1.000.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		266.445.000,00
Receita Tributária	26.986.000,00	
Receita Industrial	223.442.000,00	
Receita de Serviços	917.000,00	
Outras Receitas Correntes	15.100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.174.000,00
Alienação de Bens	9.174.000,00	
TOTAL DA ADM. INDIRETA		275.619.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		1.275.619.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES		1.000.000.000,00
Legislativo	29.763.200,00	
Administração e Planej/	249.618.000,00	
Comunicações	4.640.000,00	
Educação e Cultura	179.328.800,00	
Habitação e Urbanismo	261.660.000,00	
Saúde e Saneamento	28.000.000,00	
Assistencia e Previdência	174.140.000,00	
Transporte	72.850.000,00	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES		275.619.000,00
Saúde e Saneamento	249.273.000,00	
Assistencia e Previdencia	26.346.000,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		1.275.619.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		1.000.000.000,00
Câmara de Vereadores	29.763.200,00	
Gabinete do Prefeito	25.938.000,00	
Ass. de Imprensa e Relações Públicas	8.700.000,00	
Assessoria Planejamento	3.290.000,00	
Procuradoria Jurídica	13.100.000,00	
Departamento da Fazenda	73.410.000,00	
Dep. Administração	204.220.000,00	
Dep. Obras e Viação	322.100.000,00	
Dep.Serviços Municipais	151.270.000,00	
Dep. Educação e Cultura	153.968.800,00	
Dep. Promoção Social	14.240.000,00	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		275.619.000,00
SAECIL-Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme	275.619.000,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		1.275.619.000,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com as programações estabelecidas para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta lei.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá reajustar a programação, criar ou extinguir projetos, assim como atividades, pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos discriminados nos quadros anexos, ou através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5º desta lei combinado com o artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 20% (vinte por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de créditos para antecipação da Receita a qual não excederá a quarta parte da Receita Total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal aprovará até 31 de dezembro do corrente ano, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de novembro de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

I.O.L.

Fls.4

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de novembro de 1982.

=

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

I.O.L.